

ESTADO DE PERNAMBUCO
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Terça-Feira - Recife - 03 de dezembro de 2019 - DGP Nº A 1.0.00.230

BOLETIM INTERNO DA DGP Nº 4328786

Para conhecimento desta Diretoria e devida execução, público o seguinte:

1ª PARTE

I - Serviços Diários

Para o dia 04 de dezembro de 2019 (Quarta-feira);

(sem alteração)

2ª PARTE

II - INSTRUÇÃO

(sem alteração)

3ª PARTE

III – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1.0.0. ALTERAÇÃO DE SUBTENENTE

1.1.0. Requerimento Despachado

1.1.1. Averbação de Tempo de Serviço

O SUBTENENTE PM MAT. 910419-4 JOAB RAMOS DAS CHAGAS, requer fazer constar em seus assentamentos contribuição recolhida ao INSS, conforme consta na certidão nº 11029050.1.00028/19-3 datada de 03/09/2019, o tempo de 01(UM) ano(s), 03(TRÊS) mês(es) e 00(ZERO) dia(s).

(Nota nº 4337056/2019/DGP-1)

2.0.0. ALTERAÇÃO DE SARGENTO

2.1.0. Requerimento Despachado

2.1.1. Averbação de Tempo de Serviço

O SGT PM MAT. 107808-9 MARCÍLIO DIONÍSIO DE OLIVEIRA, requer fazer constar em seus assentamentos contribuição recolhida ao INSS, conforme consta na certidão nº 06001240.1.01239/19-9 datada de 17/11/2019, o tempo de 02(DOIS) ano(s), 07(SETE) mês(es) e 21(VINTE E UM) dia(s).

(Nota nº 4337237/2019/DGP-1)

2.1.2. Desaverbação de Tempo de Serviço

O SGT PM Mat. 32153-2/11ºBPM – FRANCISCO MARQUES DA SILVA, requer DESAVERBAR seus assentamentos, para os efeitos legais 01 (UM) ano(s), 03 (TRÊS) mês(es) e 28 (VINTE E OITO) dia(s), que consta na NOTA nº 996 (0488241), que foi publicada no BI 172, DE 17/09/2018.

(Nota nº 4344436/2019/DGP-1)

3.0.0. ALTERAÇÃO DE CABO

3.1.0. Requerimento Despachado

3.1.1. Averbação de Tempo de Serviço

O CB PM 105526-7 RICARDO TEODORO FERREIRA GOMES, requer fazer constar em seus assentamentos o tempo de serviços prestados a Força Aérea Brasileira, conforme consta na certidão nº 467299 datada de 22/11/2005, o tempo de 04(QUATRO) ano(s), 00(ZERO) mês(es) e 00(ZERO) dia(s).

(Nota nº 4341440/2019/DGP-1)

4.0.0. ALTERAÇÃO DE SOLDADO

4.1.0. Requerimento Despachado

4.1.1. Progressão de Faixa Vencimental

Sd PM Mat. 110625-2 | 7º BPM – PAULO JÚNIOR BISPO, requer a concessão da progressão de faixa vencimental, postulando que encontra-se recebendo na faixa "B" pois respondia a processo crime N°0001893-66.2016.8.17.1020 da 1º Vara da Comarca de Ouricuri-PE e que em 16 de novembro de 2018 teve sentença prolatada de absolvição em seu favor, com base no Art. 386,II, do CPP. Acrescento que conforme consulta no sistema SAD-RH e MEMORANDO 064/18 DGP8 CARTORIAL verificou-se que o referido militar foi recolhido ao CREED, no período de 19 OUTUBRO 2016 a 18 NOVEMBRO 2018.

INDEFERIDO, por contrariar o disposto nos art. 2º e 3º da Lei Complementar nº 351, de 16 FEV 2017, e, haver acumulado mais de 30 (trinta) dias de prisão nos 12 (doze) meses antecedentes a 1º de abril de 2018 e 1º de dezembro de 2018.

(Nota nº 3843145/2019/DGP-3)

4.1.2. Averbação de Tempo de Serviço

O SD PM 118186-6 VANIUKHA CRISTINA DE SOUZA ALVES, requer fazer constar em seus assentamentos contribuição recolhida ao INSS, conforme consta na certidão nº 11021090.1.00017/19-6 datada de 04/09/2019, o tempo de 06(SEIS) ano(s), 01(UM) mês(es) e 12(DOZE) dia(s).

(Nota nº 4338538/2019/DGP-1)

O SD PM MAT. 117709-5 DIEGO ALEXANDRE SANTOS COSTA, Requer que se digne averbar em seus assentamentos a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pela Prefeitura Municipal de Moreno, o tempo de 04(QUATRO) ano(s), 00(ZERO) mês(es) e 28(VINTE E OITO) dia(s).

Como também requer fazer constar em seus assentamentos o tempo de serviços prestados a Força Aérea Brasileira, conforme consta na certidão nº 256/DP.SSAUX/35528 datada de 31/10/2019, o tempo de 04(QUATRO) ano(s), 00(ZERO) mês(es) e 01(UM) dia(s).

(Nota nº 4339721/2019/DGP-1)

O SD PM MAT. 122.144-2 EMANUEL ALLAN SANTOS, requer fazer constar em seus assentamentos contribuição recolhida ao INSS, conforme consta na certidão nº 15021110.1.00060/19-0 datada de 21/11/2019, o tempo de 09(NOVE) ano(s), 08(OITO) mês(es) e 17(DEZESETE) dia(s).

(Nota nº 4340430/2019/DGP-1)

O SD PM MAT. 115475-3 LÁSARO FILIPE LOPES COSTA, requer fazer constar em seus assentamentos contribuição recolhida ao INSS, conforme consta na certidão nº 14021020.1.00593/19-3 datada de 24/10/2019, o tempo de 05(CINCO) ano(s), 09(NOVE) mês(es) e 00(ZERO) dia(s).

(Nota nº 4340916/2019/DGP-1)

O Sd PM 112855-8 – JONATAN DA SILVA GOMES, requer fazer constar em seus assentamentos contribuição recolhida ao INSS para aproveitamento, conforme consta na certidão nº 11021100.1.00009/19-2, datada de 03/09/2019, o tempo de 02 (DOIS) ano(s), 09 (NOVE) mês(es) e 08 (OITO) dia(s).

(Nota nº 4341178/2019/DGP-1)

O SD PM 117817-2 EDNALDO JOSÉ DE ALBUQUERQUE JÚNIOR, requer fazer constar em seus assentamentos contribuição recolhida ao INSS, conforme consta na certidão nº 15001160.1.00014/19-3 datada de 05/04/2019, o tempo de 03(TRÊS) ano(s), 09(NOVE) mês(es) e 03(TRÊS) dia(s).

(Nota nº 4341668/2019/DGP-1)

A SD PM Mat. 122147-7 - NATÁLIA COSTA SOUZA, requer fazer constar em seus assentamentos contribuição recolhida ao INSS para aproveitamento, conforme consta na certidão nº 15022170.1.00111/19-1, datada de 25/10/2019, o

tempo de 07 (SETE) ano(s), 06 (SEIS) mês(es) e 12 (DOZE) dia(s).

Como também Requer que se digne averbar em seus assentamentos a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL RECIFE nº 07.1598.2.19 datada de 27/08/2019, o tempo de 00(ZERO) ano(s), 02(DOIS) mês(es) e 00(ZERO) dia(s).

CONCOMITÂNCIA

De acordo com a lei nº 8213/91 Art.96, inciso II, houve concomitância entre CTC do INSS e CTC da PREFEITURA de 04(QUATRO) anos , 09(NOVE) meses e 10(DEZ) dias, por este motivo só será averbado os tempos acima descritos.

(Nota nº 4341986/2019/DGP-1)

O SD PM MAT. 121829-8 GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS, requer fazer constar em seus assentamentos contribuição recolhida ao INSS, conforme consta na certidão nº 23001240.1.01720/19-1 datada de 20/07/2019, o tempo de 07(SETE) ano(s), 10(DEZ) mês(es) e 17(DEZESSETE) dia(s).

(Nota nº 4342273/2019/DGP-1)

5.0.0. NOTA

Como Parte Integrante ao Boleim Interno encontra-se anexo o Aditamento ao BI/DGP nº 230, de 03 de dezembro de 2019, versando sobre o pleito requerido pelos Policiais Militares da Inatividade pela DGP-4.

4ª PARTE

IV – JUSTIÇA E DISCIPLINA

1.0.0. ALTERAÇÃO DE SARGENTO

1.1.0. Solução de Sindicância

DESPACHO DECISÓRIO Nº 4169747 - DGP-8 SS SIND INAT

ASSUNTO: Solução de Sindicância Administrativa Disciplinar Militar (SADM)

ORIGEM: Portaria do Comando nº 017/18-Sec./16º BPM, de 04 de junho de 2018.

SINDICANTE: 2º Ten QOPM Mat. 118.950-6/16º BPM – TIAGO DE MACEDO MACHADO.

SINDICADO: 3º SGT PM Mat. 24203-9 MARCOS CAMPOS BARBOSA.

Fato apurado: Possível extravio de arma de fogo, Revólver, de Calibre. 38, 51mm, Modelo 27, número de série AA020656, carga própria, SGT 24203-9 Marcos Campos Barbosa, da Reserva Remunerada, ocorrido no dia 10/07/2015, enquanto de serviço de Patrulha Escolar, no Bairro de Afogados-Recife, na Escola Estadual Vidal de Negreiros.

Consta nos autos que no dia 10 de julho de 2017, por volta das 07h40, escalado na Patrulha Escolar, o sindicato estacionou o seu veículo na frente da Escola Estadual Vidal de Negreiros, no Bairro de Afogados-Recife, e quando retornou para colocar o veículo para dentro do estabelecimento, percebeu que havia deixado o carro aberto, não encontrando a arma de fogo que estava localizada em seu interior.

Em matéria de defesa, o sindicato demonstrou que foi surpreendido com o furto de sua arma pessoal, e informou que todas as providências relativas ao caso foram tomadas, tendo sido confeccionado o Boletim de ocorrência na Delegacia de Polícia da 13ª circunscrição, e efetuada a comunicação do fato ao Chefe de Armamento, ao Gerente de Apoio Administrativo da Superintendência Administrativa-SAF, salientando, inclusive, que não houve dano a Fazenda Pública ou Corporação pois a arma é carga pessoal do policial, deixando subtendido, ser o elemento normativo causa de justificação, caso seja devidamente comprovado, e considerado como excludente da responsabilidade civil, administrativa e mesmo da penal.

Embora o Encarregado do feito tenha vislumbrado o cometimento da transgressão militar disciplinar prevista no Art. 96 da Lei nº. 11817/2000 (Código Disciplinar Militar do Estado de Pernambuco), por entender que o sindicato não teve os devidos cuidados com a arma, opinando pela aplicação do recurso da advertência prevista no Art. 28, §3º, do mesmo dispositivo normativo, acolho as razões elencadas pelo militar da reserva por entender que não ficou comprovada a responsabilidade disciplinar na ocorrência do fato e quando comprova que adotou todas as providências previstas na norma vigente, razão pela qual arquivo a presente Sindicância.

Diante do exposto, este Diretor de Gestão de Pessoas resolve:

1. Discordar do Relatório do Encarregado e do Parecer do Comandante do 16º BPM, pelos motivos acima expostos;
 2. Arquivar os autos desta Sindicância e este Despacho nos assentamentos do 3º SGT PM Mat. 24203-9 MARCOS CAMPOS BARBOSA, junto à DGP-7;
 3. Encaminhar Relatório da Sindicância, este Despacho Decisório e Boletim de Ocorrência para Diretoria de Apoio Logístico, para providências na esfera de suas atribuições.
 4. Encaminhar cópia do Relatório e deste Despacho para a 2ª Seção do EMG, Corregedoria Geral da SDS e Comandante do 16º BPM;
 5. Publique-se em Boletim Interno/DGP;
- (Nota nº 4169747/2019/DGP-8)

Josenildo Tiburtino Chicó - Cel QOPM
Gestor de Controle Administrativo de Gestão de Pessoas

CONFERE:

Daniel Henrique Dias Wanderley – Cel QOPM
Coordenador de Gestão de Pessoas

Difusão: Site da PMPE: www.pm.pe.gov.br

MENSAGEM BÍBLICA

E respondeu e me falou, dizendo: Esta é a palavra do Senhor a Zorobabel, dizendo: Não por força, nem por violência, mas pelo meu Espírito, diz o Senhor dos Exércitos.

[Zacarias 4:6](#)



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Henrique dias Wanderley**, em 04/12/2019, às 14:08, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4328786** e o código CRC **F5607A04**.

"Nossa Presença, Sua Segurança."